



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.704/98

Autoriza Doação de Imóvel para Instalação de Empresa.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a proceder a Doação de um imóvel urbano a Empresa REINALDO PAULA CANDIDO - CPF 259.216.706-15

Art. 2º - O imóvel constante do Art. 1º, não terá área superior a 600m², destinando-se exclusivamente a instalação de uma Oficina Mecânica.

Art. 3º - A doação autorizada nesta Lei, só se efetivará após a constituição legal da empresa neste município.

Art. 4º - Fica a empresa obrigada a funcionar com as atividades previstas, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de nulidade da Escritura de Doação, retornando o imóvel ao patrimônio do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento vigente.

Art. 6º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis - MG., 12 de Junho de 1998.


ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal